CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº. 008/93

DISPÕE SOBRE ADVERTÊNCIA À SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no Capítulo V artigo 150 inciso I, artigo 152 Parágrafo ùnico e o artigo 153 inciso II e artigo 138 inciso V da Lei Complementar nº 005/1.991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu-MG).

RESOLVE:

Art. 1º- Advertir o Servidor ANDRÉ LUIZ DE FREITAS MUNDIM, por ter desrespeitado o ambiente de trabalho entrando em luta corporal com seu companheiro de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO- A advertência é no sentido de que nova falta acarretará em suspensão não remunerada.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de fevereiro 1993.

Câmara Municipal Paracatu-MG

Romildo Paraguassu Lages
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 03-08-00
Servidor

PUBLICADO
EM 26 / 01 / 94
ATRAVÉS: jornal folha noroeste
ASS.